



LEI MUNICIPAL Nº 2106 DE 12 DE JULHO DE 2012.

EMENTA: “Autoriza o Chefe do Executivo a criar a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) do Município de Barra do Piraí e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a criar a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) do Município de Barra do Piraí, responsável por todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

- Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, material ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;


- Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

- Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2012.


JOSE LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 094/2012
Autor: Joel de Freitas Tinoco